



Ofício N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 43, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sôbre reformas de instalações sanitárias do Instituto de Educação de Assis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as medidas - necessárias no sentido de proceder reformas das instalações sanitárias do Instituto de Educação de Assis, de modo a colocá-las em perfeitas condições de funcionamento.
- Artigo 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito até o valor de \$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) que será coberto com parcial redução da verba - - 321-171 (Instituições Municipais), Item VI, do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcello C. Dutra de Moraes

Marcello C. Dutra de Moraes
1º Secretário

Geis Knuppel
Apv. do Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 15 de outubro de 1965.

Saulo Augusto da Silva
Diretor da Secretaria